

Lei do Executivo Municipal, nº 3088/2011 de 30 de dezembro de 2011.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO AOS
VISITADORES DO PIM – PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar o pagamento de 14º salário a 15 visitadores do Programa Primeira Infância Melhor, num montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por visitador.

Art. 2.º - As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2055 PROGRAMA PSF – SAÚDE PARA TODOS

3.1.90.04.99.00.00.00.40.90 Outras contratações por tempo determinado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração